



PUBLICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Jornal DOE  
Edição 225 PG: 01 e 02  
Data 07/03/19 a 11/03/19

LEI N°1.450/2019.

Rúbrica

**Cria função gratificada de Coordenador de Fiscalização Tributária, na estrutura básica do Serviço de Administração Tributária, da Secretaria Municipal de Fazenda.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º- Fica criado na estrutura básica do Serviço de Administração Tributária, da Secretaria Municipal de Fazenda, criada pela Lei nº 04/78, de 26/04/1978, a seguinte Função Gratificada:

Denominação	Símbolo	Quant.	Valor
Coordenador de Fiscalização Tributária	CAI-2	02	802,08

Parágrafo único – São atribuições do Coordenador de Fiscalização Tributária:

- I - Atuar de forma permanente na fiscalização tributária do município;
- II- Exercer as funções de fiscalização em horário normal de expediente, e, quando designado, em face das peculiaridades da situação, exercer as atividades em regime de sobreaviso no horário noturno, finais de semana ou feriados e pontos facultativos, quer na sede do município ou nos distritos.
- III- No exercício das funções, o Assistente de Fiscalização Tributária pode aplicar notificações, autuações, e coibir o comércio ambulante ilegal, realizando diligências e apreensões de mercadorias, na forma da legislação municipal.

Art. 2º - A função gratificada criada no art. 1º é privativa de servidores da fiscalização tributária do município.

Art. 3º - Para atender a despesa criada com as funções gratificadas constante no art. 1º desta Lei, ficam extintas as seguintes vagas de funções gratificadas:

Denominação	Vaga	Valor
Dirigente C	04	431,89

Art. 4º - Dispensa-se a apresentação de demonstrativo de impacto financeiro-orçamentário, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, por tratar-se compensação, com extinção de cargos, sem aumento de despesas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2019.

Joaquim Augusto Carvalho de Paula  
Prefeito Municipal